



RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Processo nº 00246.000426/2024-66

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Secretária Geral do Coren-RO, designada através da Portaria Coren-RO n. 23/2024. **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, inciso III alínea "f" e § 3º, conforme Projeto Básico SEI nº 0253396

1.2. **Do Objeto:** Aquisição de 2 (duas) vagas para participação de empregados públicos do Coren-RO no seminário **Curso completo sobre Esocial, Efd-reinf, Dctfweb e Fgts digital para Administração Pública**, a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 22 e 23 de abril de 2024.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** da Autoridade Designada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

2.1.1. O **Curso Completo sobre Esocial, EFD-REINF, DCTFWEB e FGTS Digital para a Administração Pública**, é promovido pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda, CNPJ 11.128.083/0001-15, atuante no mercado desde o ano de 2019. A empresa possui um extenso portfólio de cursos que atendem o setor público realizados de forma online e presencial em diversos Estados do Brasil.

2.1.2. A empresa selecionada é conceituada no mercado de cursos e treinamento e detém capacidade técnica comprovada, através da realização de cursos para outros entes públicos. O palestrante convidado é reconhecido entre as personalidades mais influentes nos seus setores na área trabalhista e previdenciária, cor na matéria e expõem o assunto de forma clara e objetiva, aliando a teoria à prática, apresentando aos participantes os entendimentos atuais acerca das alterações apresentadas pela nova legislação.

2.2. Base Legal: A contratação de direta é um tema contemplado em um dos dispositivos lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de contratação de serviços para treinamento e aperfeiçoamento pessoal. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição, art. 74 (caput) e notória especialização, art. 74, § 3º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.3. **Contratada:** Supercia Capacitação e Marketing Ltda, CNPJ 11.128.083/0001-15

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

2.5. Diante dos dados expostos, aDra. Taciana Alessandra Holtz **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, inciso III alínea "f" e § 3º, conforme Projeto Básico SEI nº 0253396, e **AUTORIZA**, a **Contratação de 2 (duas) vagas para participação de empregados públicos do Coren-RO no seminário Curso completo sobre Esocial, Efd-reinf, Dctfweb e Fgts digital para Administração Pública, a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 22 e 23 de abril de 2024.**

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelo agente de contratação (elaborador) e Autoridade Competente designada, que devidamente reconhece à ratificação acima, com base em todos os documentos produzidos nos autos.

3.2. Da Publicação:

3.2.1. Ressalta-se que a Lei n. 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Agente Elaborador:

Vanessa Sena Torres
Agente de Contratação
Portaria Coren-RO n. 25/2024

Autoridade Designada, de acordo:

Dra. Taciana Alessandra Holtz
Secretária Geral do Coren-RO
Designação Portaria Coren-RO n. 23/2024



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SENA TORRES - Matr. 63, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/04/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ - Coren-RO 123.023-ENF, Secretário(a) Geral**, em 08/04/2024, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261470** e o código CRC **8E532926**.

Rua Marechal Deodoro, 2621, - Bairro Centro, Porto Velho/RO

CEP 76801-106 Telefone: (69) 3223-4737

- www.coren-ro.org.br